

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

assinatura do contrato, com o valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

Leia-se:

8.3 - A remuneração será paga em 11 parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

Onde se lê:

8.8 - O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento dos Teatros juntamente com Diretor de produção da Companhia Jovem de Dança e poderão ocorrer de terça a sexta-feira, podendo também ser aos sábados e domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 horas (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

8.8 - O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento dos Teatros juntamente com Diretor de produção da Companhia Jovem de Dança e poderão ocorrer de quinta-feira e sexta-feira, podendo também ser aos sábados e domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 horas (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias.

Marcelo Peroni

Superintendente Fundação Casa da Cultura e Esportes

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL Nº 18 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA JUNDIAÍ encarregada da execução do processo de escolha dos Conselhos Tutelares 2020/2023, no uso de suas atribuições, nos termos do Item 10.1 do Edital nº 01/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município de 05 de abril de 2019, edição 4541, p. 59 a 63,

Considerando:

O resultado da eleição dos Conselheiros Tutelares divulgado pelo Edital 16/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município de 09 de outubro de 2019, edição 4619, p. 61,

Os preceitos legais da Lei Municipal 8.372/2014 que regula o Conselhos Tutelares de Jundiá/SP, especialmente de seu Art. 25-A que exige a capacitação dos candidatos, titulares e suplentes eleitos.

A necessidade do processo de escolha avançar até a efetiva posse nos cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, ficam convocados para a capacitação sobre o direito da criança e do adolescente a ser promovido pela Comissão Eleitoral Especial do CMDCA Jundiá a ser realizada nos dias 02 a 06 de dezembro de 2019, das 19h até 22h, no Complexo Argos - Centro de Formação - 2º Andar - Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, Jundiá/SP.

§1º - Para tomar posse, o candidato eleito deverá concluir o curso, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) sob pena de exclusão do presente processo de escolha.

§2º - O deferimento ou indeferimento de quaisquer justificativas de ausência (com apresentação de atestado médico), atraso, etc estarão sujeitos à posterior análise e deliberação da Comissão Eleitoral Especial arcando o candidato doente, ausente, faltante, atrasado, etc com as consequências inerentes ao comparecimento inferior ao legalmente exigido, respeitado seu direito de defesa e contraditório em caso de exclusão do processo e sem que se suspenda qualquer andamento da capacitação ou prosseguimento do processo de escolha.

§3º - O CMDCA Jundiá, para elaboração de conteúdo e execução do curso poderá contar com assessoria de empresa contratada para capacitação bem como de segmentos e atores da rede de atendimento municipal.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§4º - O comparecimento ao curso é pessoal, individual e personalíssimo.

Art. 2º - Em caso de comparecimento inferior da frequência mínima exigida tomará posse o candidato suplente, seguindo a ordem de votação, desde que compareça ao curso nos termos do Art. 1º e tenha cumprido a carga exigida.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 22 de Novembro 2019.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CMDCA JUNDIAÍ

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 505
de 11 de novembro de 2019**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA

I - De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

II - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 430/2018.

Jundiá, 11 de novembro de 2019.

Rafaela Brolo Mania

Presidente o Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 506
de 11 de novembro de 2019**

Dispõe sobre aprovação da inscrição da ASSOCIAÇÃO JESUS LEÃO DE JUDÁ SENHOR SALVADOR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de novembro de 2019.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO JESUS LEÃO DE JUDÁ SENHOR SALVADOR.

I – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executiva: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Rua Rua Lacerda Franco, 194 - Bairro:Vila Arens, CEP nº 13201-750.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de novembro de 2019.
Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 507 de 11 de novembro de 2019

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/11, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO, a partir de 28 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de novembro de 2019.
Rafaela Brolo Mania
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 508 de 11 de novembro de 2019

Dispõe sobre o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2018/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de recomposição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jundiaí, se faz necessária eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme segue: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 02 (dois) Titulares; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 01(um) titular indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiaí e 01(um) titular e de 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para vagas de 02 (dois) titulares e 03(três) suplentes.

Considerando a Lei Municipal nº 8265/2014, que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Eleição de recomposição será regulamentada pelo Edital nº 02 de 11 de novembro de 2019;

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral fica constituída por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro como segue:

- 1) Iracilda Rodrigues De Souza
- 2) Natalia Teodoro de Sousa Veronez
- 3) Maria Brant De Carvalho Falcão
- 4) Vera Lucia da Luz

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Recomposição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de novembro de 2019.
Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 509 de 11 de novembro de 2019

Dispõe sobre aprovação do Orçamento 2020 da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Orçamento 2020 da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de novembro de 2019.
Rafaela Brolo Mania
Presidente do CMAS